CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR 15132
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 10/2014

AUTOR: Vereador Geraldo Junior

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a revitalização do Largo Dois de Julho"

RELATOR: Everaldo Augusto

PARECER

1. Relatório

O projeto de indicação, de autoria do vereador Geraldo Júnior, pretende a revitalização do Largo Dois de Julho.

O Setor de Análise e Pesquisa não localizou duplicidade de proposições.

É o relatório. Passo a opinar.

Em que pese a relevância do objeto do projeto de Indicação em epígrafe, pela boa prática legislativa, mencionamos que o art. 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, Resolução 910/91, dispõe que a Indicação é a proposição com que o vereador externa ao poder público a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço.

O art. 204 trata de forma indireta do assunto trazendo que os Requerimentos de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da Administração Pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados e encaminhados ao Prefeito.

Sendo assim, sugiro a transformação da Indicação em Requerimento.

Diante do exposto, entendo que há vício forma na formulação do pleito, razão pela qual opino **PELA REPROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 10/2014.**

É o parecer.

09 de março de 2015

Vereador Everaldo Augusto
Relator

Edf. Emmerson José - Bahia Center, S/nº
Gabinete 27
Rua Ruy Barbosa – Centro - Salvador – BA
CEP: 40.020-000 – Tel: (71) 3320-0120Fax: (71) 3320-0353
Email: everaldoaugusto@cms.ba.gov.br